



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente da  
Junta de Freguesia de Alvalade

Informação nº  
INF/37/SDS/2021

Data  
10/02/2021

**Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no  
âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa –  
Agregados Familiares**

---

Considerando que:

No dia 18 de janeiro de 2021, a freguesa contactou o serviço a solicitar apoio, pois está a ter dificuldade em fazer face as despesas.

A utente tem processo na JFA desde Outubro de 2017, altura em que recorreu ao serviço, a solicitar informação e orientação.

À data não conseguiu entregar a documentação toda, pois partilha casa com a filha e a família constituída por esta, mas a relação é conflituosa, estando a freguesa à procura de uma alternativa para ir viver sozinha.

A utente vivia sozinha até há cerca de 6 anos, mas devido a dificuldades inerentes a desemprego e dificuldades económicas, estes vieram viver consigo.

**Despacho**

Autorizo nos termos propostos.  
Notifique-se.  
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

O Presidente



# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

Na altura, tinha ficado em situação de desemprego, na sequência de um acordo que fez com a clínica onde trabalhava, mas não conseguiu ter acesso a subsídio de desemprego. O acordo surgiu na sequência de um esgotamento com princípio de ataque cardíaco, associado a outros problemas de saúde. Paralelamente, nunca conseguiu a pensão de invalidez, pelo que, a única solução que viu para não perder a casa, foi a filha vir viver com ela e assumir as suas dívidas que já eram avultadas.

A utente vivia do apoio de ação social mensal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e em termos de alimentação, contava com o apoio de uma irmã.

Vive em habitação de cooperativa, não tendo ainda feito a passagem da escritura para seu nome, devido a dívidas e pelo facto de que irá transitar este título para a filha.

No final do ano passado, devido aos conflitos familiares, conseguiu separação do agregado familiar junto da segurança social, passando a beneficiar de rendimento social de inserção, facto que a fez conseguir alguma independência.

A situação de carência económica, mesmo assim tem vindo a agravar-se pois a irmã deixou de a poder ajudar e a filha também não consegue assegurar apoio alimentar, pois esta desempregada, o genro esteve em layoff e os netos estão a estudar.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

O rendimento social de inserção tem dado sobretudo para medicação, pois tem muitos problemas de saúde e para alguma alimentação. Como nem sempre consegue ir as consultas, inscrevemo-la no transporte solidário, para garantir o cumprimento das diversas consultas que tem de fazer.

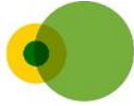
No dia 25 de janeiro, conseguiu entregar toda a documentação para avaliação do FES COVID; encontrando-se no eixo d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

A 04 de dezembro foi outorgada uma segunda adenda ao CDC celebrado em 13 de novembro de 2018, no sentido de possibilitar uma maior abrangência no apoio a prestar às famílias, tais como o alargamento dos limites de montantes a apoiar, bem como o facto de possibilitar abranger as despesas para efeitos de determinação da capitação.

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia



# ALVALADE

Junta de Freguesia

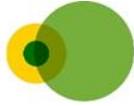
---

COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;

Foi criado o Processo nº 59/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados



# ALVALADE

Junta de Freguesia

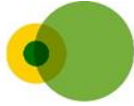
---

Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”*;

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como a d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 465,50*
- III. A informação social do Processo 59/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;
- IV. O agregado familiar – composto por uma pessoa, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Termos em que, propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de € **300,00 (trezentos euros)**, para comparticipação de bens alimentares e despesa de água para três meses, de forma que o agregado familiar possa estabilizar do ponto de vista económico e uma vez que aguarda reavaliação do cartão de saúde.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

- II. O apoio será pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 59/2017 com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

## Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:

Processo 59/2017

### 2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

1

### 3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

189,66 €

### 4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 109-A/2020, de 31 de Dezembro

665,00 €

### 5 - DESPESAS A DEDUZIR

Somatório de despesas mensais fixas relativas a:

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 800 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade e gás, telefone e internet);

43,75 €

### 6 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal =  $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)} - \text{Despesas dedutíveis}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

145,91 €

ELEGÍVEL

**PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA,  $\leq 465,50\text{€}$  (Limite máximo do apoio até 1.500,00 €)**

**PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA,  $> 465,50\text{€}$**

**IMPORTANTE: O PEDIDO PODE SER ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)**